



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição dos serviços: Contratação de empresa para a prestação de serviço de entrega de carnês de pagamento do IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano 2023 aos contribuintes, junto à Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-CE, junto ao Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-CE

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PEDRO GERALDO MOTA OLIVEIRA

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da entrega dos carnês aos contribuintes se dar pelo fato da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS não dispor de pessoal para realização desta atividade e que muitos contribuintes não têm acesso aos meios de comunicação via internet o que causaria prejuízos aos cofres públicos e ao próprio contribuinte.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço supramencionado, destina-se, conforme especificado, a entrega dos carnês a serem utilizados no processo de recolhimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício tributário do ano de 2023. Verifica-se extrema necessidade da contratação deste serviço, tendo em vista o atual calendário de vencimento, o que requer a entrega de tal material o quanto antes para que possamos, dentro da logística programada, fazer o envio aos contribuintes no prazo razoável entre o recebimento do carnê e o pagamento da parcela.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de entrega de carnês de pagamento do IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano 2023 aos contribuintes, junto à Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-CE, junto ao Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-CE.

5.2. - PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO):

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. - LOCAL DE ENTREGA:

O local da realização dos serviços será conforme demanda do SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

5.4. - HORÁRIO DE ENTREGA:

O horário da realização dos serviços será o horário estipulado pela Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi/Ce.

5.5. - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos ou o Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1.	Serviço de entrega de 26.772 carnês de pagamento do IPTU 2023 aos contribuintes, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-CE.	Serviço	01

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta e sete centavos).**

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando - se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: entrega de carnês de pagamento do IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano 2023 aos contribuintes.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas-, espera-se o regular cumprimento,



por parte do interessado que venha a ser contratado , de todas as obrigações e compromissos assumidos , pois, desse modo , não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado , permitindo ao contratante , em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos , materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração .

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Responsáveis Pela Elaboração:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Nome	Setor	Assinatura
PEDRO GERALDO MOTA OLIVEIRA	Secretaria	
Veriana Viana Monteiro	Gestora de Compras Públicas do Município	
Francisco Ivanildo Moura Costa	Compras	

Trairi (UF) em 23 de maio de 2023.